



Eleições 2022

Manual

volume 2

- ✓ *FILIAÇÃO*
- ✓ *FILIAÇÃO SUB JUDICE*
- ✓ *RELAÇÃO ESPECIAL*

PATRIOTA  **51**



Publicação da

FUNDAÇÃO ECOLÓGICA NACIONAL (FEN)

CNPJ 17.971.099/0001-71

Sede: Rua Santo André, 534, Jardim Europa

CEP 15.014-490 - São José do Rio Preto/SP

E-mail: juridicoadm@fen.org.br

Tel.: (17) 3305-3051

Presidente: Ovasco Roma Altimari Resende

Gestora Jurídica: Bárbara de Freitas OAB/SP 352.713

Fundação partidária instituída por

PATRIOTA

CNPJ 08.950.803/0001-19

Sede Política: Brasília/DF

SCS Quadra 06, Bl. A, n.º 157, sl. 103, Ed. Bandeirantes

CEP: 70.300-910 - Brasília/DF

E-mail: patriotanacional.oficial51@gmail.com

Fones: (61) 3326-4555

Site: <https://www.patriota51.org.br/>

Autora:

Fernanda Cristina Caprio

OAB/SP 148.931

Email: fernandacaprioadv@gmail.com

Atualização: março/2022

Todos os direitos reservados





APRESENTAÇÃO

Este Manual tem por finalidade prestar informações e fornecer subsídios a dirigentes partidários, filiados e candidatos do PATRIOTA no único intuito de facilitar a compreensão e difundir o cumprimento das exigências da legislação eleitoral e da Justiça Eleitoral.

O conteúdo deste Manual decorre da interpretação da organizadora quanto aos ditames da lei, não eximindo os leitores da consulta direta e permanente à legislação eleitoral, nem da interpretação própria e aplicação rigorosa das disposições legais.

As ponderações e ideias aqui expostas destinam-se unicamente a contribuir com a compreensão da legislação eleitoral, mas não representam garantia alguma de que não existirão discussões judiciais relacionadas à atuação partidária, especialmente tendo em vista que cada situação dependerá da demonstração fático-jurídica específica, do conjunto probatório e da apreciação pela Justiça Eleitoral.

O texto deste Manual receberá atualizações periódicas, tendo em vista que a legislação e a jurisprudência eleitorais são dinâmicas e exigem acompanhamento constante.

Este, e outros Manuais, podem ser baixados do site <https://site.fen.org.br/> ou solicitados por e-mail administrativo@fen.org.br / fernandacaprioadv@gmail.com

*Fernanda Cristina Caprio
OAB/SP 148.931*

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2022.....	04
FILIAÇÃO PARTIDÁRIA PARA CAMPANHA ELEITORAL	05
FILIAÇÃO <i>SUB JUDICE</i> (DUPLA FILIAÇÃO).....	07
RELAÇÃO ESPECIAL.....	09
SISTEMA FILIA.....	10
ANEXOS (modelos).....	17
Anexo 01 - modelo de desfiliação (partido).....	17
Anexo 02 - modelo de desfiliação (juízo eleitoral).....	18
Anexo 03 - modelo de ofício dupla filiação.....	19
Anexo 04 - modelo de ofício solicitação de inclusão em relação especial.....	20

LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2022

Dirigentes partidários e candidatos devem conhecer a legislação que regula a campanha eleitoral 2022 e embasa este Manual. Seguem abaixo os links:

SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/eleicoes-2022>

LEI 9.504/97 (Dispõe sobre normas para as eleições)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm

LEI COMPLEMENTAR 64/90 (Dispõe sobre inelegibilidades)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm

CALENDÁRIO ELEITORAL 2022

[Resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021](#)

REGISTRO DE CANDIDATURAS

[Resolução nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019](#)

ATOS GERAIS DAS ELEIÇÕES

[Resolução nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021](#)

PROPAGANDA ELEITORAL

[Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019](#)

PESQUISAS ELEITORAIS

[Resolução nº 23.600, de 12 de dezembro de 2019](#)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

[Resolução nº 23.607, de 17 de dezembro de 2019](#)

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

[Resolução nº 23.605, de 17 de dezembro de 2019](#)

REPRESENTAÇÕES, PEDIDOS DE RESPOSTA

[Resolução nº 23.608, de 18 de dezembro de 2019](#)

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA PARA CAMPANHA ELEITORAL

Em 2022, vamos decidir a renovação dos seguintes cargos: **Presidência da República, Governo Estadual, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleias Estaduais.**

Para estar apto a se candidatar em 2022, candidatas e candidatos precisam cumprir alguns requisitos previstos na Constituição Federal, artigo 14, parágrafo 3º, denominados condições de elegibilidade:

- Ter **nacionalidade brasileira**;
- Estar no **pleno exercício dos direitos políticos**;
- Possuir **alistamento eleitoral**;
- Ter **domicílio eleitoral** no Estado em que pretenda concorrer **06 meses antes da eleição (até 02/04/2022)**;
- Estar **filiada ou filiado a partido político 06 meses antes da eleição (02/04/2022)**;
- Apresentar a **idade mínima** exigida:
 - ✓ Presidência República/Vice: **35 anos completos na data da posse**;
 - ✓ Senado Federal: **35 anos completos na data da posse**;
 - ✓ Governo Estadual/Vice: **30 anos completos na data da posse**;
 - ✓ Câmara Federal e Assembleias Estaduais: **21 anos completos na data da posse**.

Além disso, é preciso que candidatas e candidatos não incidam em **causas de inelegibilidade**:

- Analfabetos;
- Inalistáveis: pessoas impedidas de alistamento eleitoral, como por exemplo, os menores de 16 anos, os conscritos (convocados ou que prestem serviço militar obrigatório), os estrangeiros, os privados de direitos políticos de forma definitiva ou temporária);
- Pessoas que não se desincompatibilizarem de cargos obrigatórios nos prazos legais ([LC 64/1990](#));
- Pessoas que pretendam se candidatar na mesma circunscrição eleitoral de cônjuge ou parente consanguíneo/afim até 2º grau ocupante de cargo de chefe do executivo (ou de seu substituto nos 06 meses anteriores à eleição), exceto se a pré-candidata ou o pré-candidato já for titular de mandato eletivo e estiver se candidatando à reeleição.

Para concorrer, é preciso ter **domicílio eleitoral** no local da disputa e **estar filiada ou filiado a um partido político 06 meses antes da eleição**, ou seja, até **02/04/2022**.

Antes de se filiar a um partido, contudo, a pré-candidata e o pré-candidato precisam se **desfiliar** previamente de outro partido com o qual ainda mantenham vínculo partidário.

E atenção! A chamada “**janela partidária**”, autorizada pelo artigo 22-A, parágrafo único, inciso III da Lei 9.096/95, permite que **Deputadas e Deputados Federais e Estaduais/Distritais mudem de sigla partidária entre 03/03/2022 e 01/04/2022** para disputarem cargos nas eleições 2022, mas não autoriza migração partidária para aqueles que ocupem cargos no parlamento municipal (**vereadoras e vereadores**). Inclusive, a vedação para vereadoras e vereadores foi objetivo da Consulta n.060015955 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Quanto a **militares**, é preciso ter em mente as seguintes especificidades:

- Militares da ativa não se filiam a partidos políticos; participam da convenção partidária sem estarem filiados e se afastam de suas funções profissionais na data do pedido de registro de candidatura (TSE Consulta 0601066-64.2017.6.00.0000-Pje);
- Se contarem menos de 10 anos de atividade, o afastamento será definitivo (exoneração) e ocorrerá na data do pedido de registro de candidatura;
- Se contarem mais de 10 anos de atividade, serão colocados em inatividade provisória (agregados) na data do pedido de registro de candidatura e, se eleitos, serão transferidos para a inatividade definitiva (reserva remunerada) a partir da data da diplomação;
- Militares em função de comando, devem se desincompatibilizar da função de comando até 02/04/2022 (sábado, recomendando-se a formalização do afastamento até 01/04/2022, sexta-feira);
- Militares que venham a ser reformados (aposentados) ao longo do ano eleitoral e queiram se candidatar, devem se filiar a partido político em até 48 horas a partir da publicação do ato em órgãos oficiais (Resolução TSE nº 20.615/00).

A filiação partidária é registrada no sistema FILIA e a consulta pública se faz pelo link <https://filia-consulta.tse.jus.br/#/principal/menu>:

- Na nova tela, clique em **Certidão de Filiação Partidária**, depois **Gerar Certidão**;
- Preencha os campos solicitados;
- Clique em **Não sou um robô** e depois em **Gerar Certidão**.



The screenshot shows a web form titled "Gerar Certidão de Filiação". It contains the following fields and options:

- Título Eleitor ***: Input field.
- Nome do Eleitor ***: Input field.
- Nome da Mãe ***: Input field.
- Nome do Pai ***: Input field.
- Data de Nascimento ***: Input field with a calendar icon.
- Tipo Certidão ***: Dropdown menu with "Simple" selected.
- Não consta (checkbox next to "Nome da Mãe")
- Não consta (checkbox next to "Nome do Pai")
- Não sou um robô (checkbox next to a CAPTCHA icon)
- Buttons: **Voltar**, **Limpar**, **Gerar Certidão**

FILIAÇÃO *SUB JUDICE* (DUPLA FILIAÇÃO)

A filiação *sub judice* (dupla filiação) é a coexistência de filiação partidária a mais de um partido político. Se isso acontecer, conforme a legislação em vigor atualmente **prevalecerá a última filiação**. Mas também pode ocorrer de pré-candidatas e pré-candidato se verem filiados a mais de um partido com **datas idênticas**.

Em ambos os casos, a filiação ficará ***sub judice*** até decisão judicial que dirima a controvérsia e determine a manutenção de uma só filiação ou o cancelamento de todas.

O cronograma para o 1º semestre de 2022 foi estabelecido na [Portaria TSE 99/2022](#):

- DE 03/03/2022 ATÉ 01/04/2022: janela para migração partidária (Deputadas(os) Federais e Estaduais/Distritais / vereadoras(es) não têm janela em 2022);
- ATÉ 02/04/2022: último dia para firmar filiação partidária;
- ATÉ 02/04/2022: último dia para firmar domicílio eleitoral na circunscrição da disputa eleitoral;
- ATÉ 18/04/2022: último dia para o partido inserir filiações no sistema FILIA, sendo que só serão consideradas para 2022 as fichas de filiação assinadas até 02/04/2022;
- DE 19/04/2022 A 25/04/2022: período em que o sistema FILIA ficará indisponível para processamento das filiações;
- 26/04/2022: reabertura do FILIA para consulta pública;
- DE 02/05/2022 A 25/05/2022: período para discussão judicial de filiações *sub judice*;
- 06/06/2022: último dia para julgamento de filiações *sub judice*;
- 13/06/2022: último dia para filiações *sub judice* definidas no sistema FILIA.

Para não inviabilizarem suas candidaturas, as pré-candidatas e os pré-candidatos precisam adotar providências que busquem evitar a dupla filiação. Desse modo, devem primeiramente providenciar sua desfiliação ao partido anterior, para posteriormente se filiarem a um novo partido.

Tomar esta providência e guardar a documentação respectiva evita que a pré-candidata e o pré-candidato sejam prejudicados por divergências partidárias ou inconsistências de sistema.

O procedimento é simples:

- A pré-candidata ou o pré-candidato protocolam um requerimento de desfiliação perante o partido anterior; se o partido anterior se recusar a protocolar o documento ou não for encontrado, basta enviar o documento por meio eletrônico válido (e-mail, whatsapp) ou por carta com aviso de recebimento dos correios, desde que seja possível comprovar a entrega;
- A pré-candidata ou o pré-candidato protocolam ofício comunicando o juízo eleitoral acerca da desfiliação, anexando cópia do documento enviado à agremiação anterior.

Ocorrendo a duplicidade, a filiação ficará *sub judice* e o juízo eleitoral intimará a filiada ou o filiado, bem como os partidos políticos envolvidos, para que se manifestem no processo instaurado no PJe e apresentem justificativas e documentos que comprovem sua filiação válida. Conforme a regra legal, neste julgamento prevalecerá a filiação mais recente; contudo, havendo datas idênticas, ambas serão canceladas e a pretensão à candidatura ficará inviabilizada.

RELAÇÃO ESPECIAL (LISTA ESPECIAL)

Relação especial, ou lista especial, é uma medida que pode ser adotada por pré-candidatas e pré-candidatos que, após o processamento de filiações no sistema FILIA, não encontrem seus nomes na lista oficial de filiações partidárias.

A possibilidade está amparada pelo artigo 19, §2º, da [Lei 9.096/95](#) e pelo artigo 11, §2º, da [Resolução TSE 23.596/2019](#).

Neste caso, após o processamento das filiações, a pré-candidata e o pré-candidato prejudicados poderão apresentar requerimento ao juízo eleitoral, pleiteando sua inclusão como filiada ou filiado do partido. Para tanto, o procedimento é o seguinte:

- O pré-candidato prejudicado apresenta requerimento ao juiz de sua zona eleitoral, no qual informa o ocorrido e pede a inclusão de sua filiação em lista especial;
- O requerimento deve ser acompanhado por documentos que comprovem a filiação ao partido de forma inequívoca (ficha de filiação, publicações na imprensa, atas de reuniões do partido, notícias, postagens em redes sociais, vídeos, etc);
- Após receber o requerimento, o juiz irá analisar o pedido, e vislumbrando a veracidade da alegação, determinará ao partido a inclusão da filiação no sistema FILIA, disponibilizando à agremiação acesso à relação especial;
- Uma vez intimado pelo juiz, o partido deverá acessar o sistema FILIA e incluir a filiação no campo aberto pelo Cartório Eleitoral para inclusão da filiada ou filiado em lista especial;
- É preciso que o pré-candidato acompanhe o andamento deste requerimento no Cartório Eleitoral, pois o prazo final para o partido corrigir a inconsistência e submeter o nome do filiado expira conforme calendário eleitoral.

O requerimento judicial para inclusão de filiação em relação especial com vistas às eleições de 2022 poderá ser apresentado a partir de 26/04/2022, imediatamente após a reabertura do sistema FILIA para consulta de filiações oficiais, conforme cronograma estabelecido na [Portaria TSE 99/2022](#):

- **DE 19/04/2022 A 25/04/2022:** o sistema FILIA ficará indisponível para processamento das filiações;
- **26/04/2022:** a partir da reabertura do FILIA, será possível verificar a ausência de filiação partidária por desídia do partido, caso em que a pré-candidata ou o pré-candidato prejudicados poderão apresentar ao juízo eleitoral seu requerimento de inclusão de filiação em relação especial;
- **DE 02/05/2022 A 25/05/2022:** período para discussão judicial de filiações *sub judice*;
- **06/06/2022:** último dia para julgamento de filiações *sub judice*;
- **13/06/2022:** último dia para filiações *sub judice* definidas no sistema FILIA.

SISTEMA FILIA

As filiações partidárias somente são processadas pela justiça eleitoral após inclusão da informação pelos partidos no sistema **FILIA**, regido pela [Resolução TSE 23.596/2019](#).

Se a filiação não se aperfeiçoar neste sistema, o **eleitor ficará impedido de concorrer no pleito eleitoral**.

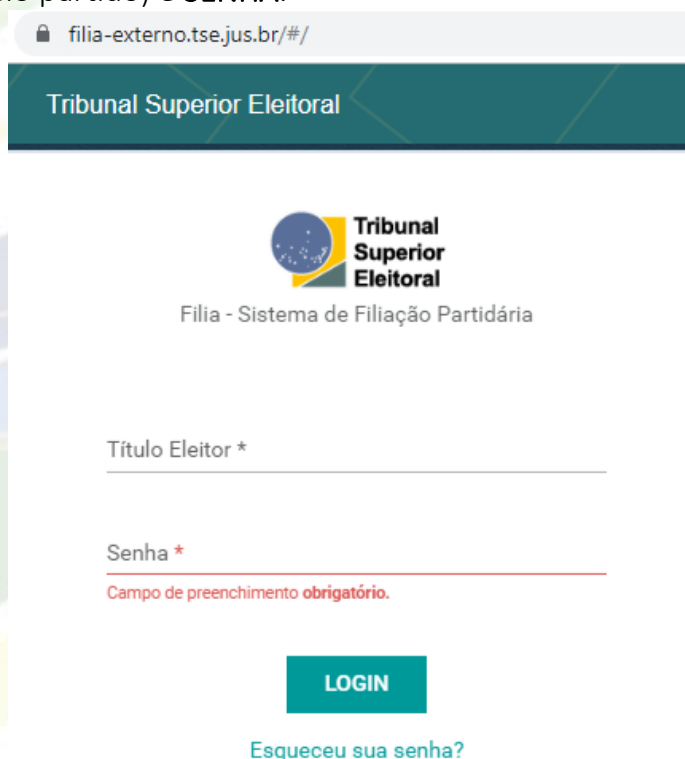
Com relação às eleições de 2022, o partido poderá incluir filiações e desfiliações no **FILIA até 18/04/2022, às 23:59 horas**, desde que a ficha de filiação tenha sido assinada pela pré-candidato ou pré-candidato até **02/04/2022**.

Neste sistema, **não há mais necessidade de submissão de listas** pelos partidos políticos. De 19/04/2022 a 25/04/2022, o **próprio FILIA processará as filiações e desfiliações**, reabrindo a partir de 26/04/2022 para consultas públicas.

O cronograma para o 1º semestre de 2022 foi estabelecido na [Portaria TSE 99/2022](#):

- **DE 03/03/2022 ATÉ 01/04/2022:** janela para migração partidária (Deputadas(os) Federais e Estaduais/Distritais / vereadoras(es) não têm janela em 2022);
- **ATÉ 02/04/2022:** último dia para firmar filiação partidária;
- **ATÉ 02/04/2022:** último dia para firmar domicílio eleitoral na circunscrição da disputa eleitoral;
- **ATÉ 18/04/2022:** último dia para o partido inserir filiações no sistema FILIA, sendo que só serão consideradas para 2022 as fichas de filiação assinadas até 02/04/2022;
- **DE 19/04/2022 A 25/04/2022:** período em que o sistema FILIA ficará indisponível para processamento das filiações;
- **26/04/2022:** reabertura do FILIA para consulta pública;
- **DE 02/05/2022 A 25/05/2022:** período para discussão judicial de filiações *sub judice*;
- **06/06/2022:** último dia para julgamento de filiações *sub judice*;
- **13/06/2022:** último dia para filiações *sub judice* definidas no sistema FILIA.

1. Acesso ao sistema FILIA: <https://filia-externo.tse.jus.br/#/> . A senha é fornecida pela Direção Partidária hierarquicamente superior. Para acessar, insira **LOGIN** (título de eleitor da pessoa autorizada pelo partido) e **SENHA**.



filia-externo.tse.jus.br/#/

Tribunal Superior Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Filia - Sistema de Filiação Partidária

Título Eleitor *

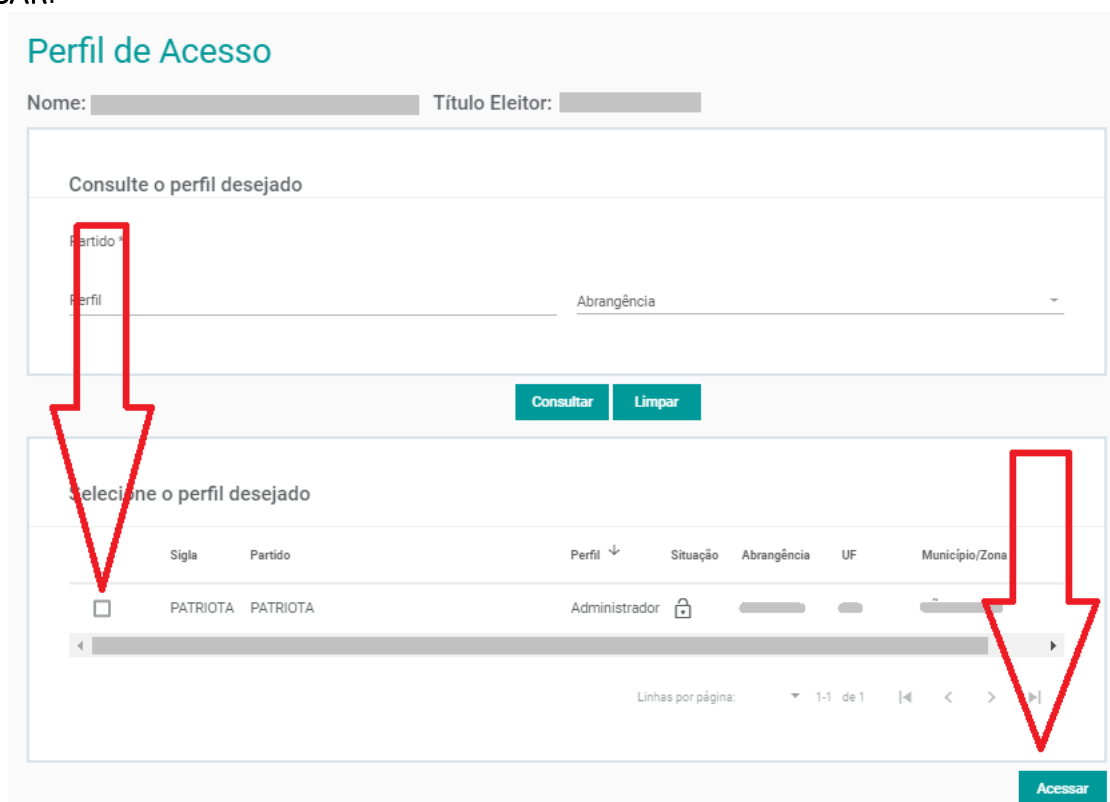
Senha *

Campo de preenchimento obrigatório.

LOGIN

Esqueceu sua senha?

2. Ao acessar o sistema, será necessário selecionar o **PERFIL**. Clique no perfil e depois e **ACESSAR**.



Perfil de Acesso

Nome: Título Eleitor:

Consulte o perfil desejado

Partido *

Perfil Abrangência

Consultar Limpar


Selecione o perfil desejado

Sigla	Partido	Perfil	Situação	Abrangência	UF	Município/Zona
<input type="checkbox"/>	PATRIOTA	PATRIOTA	Administrador	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Linhas por página: 1-1 de 1

Acessar

3. Para **consultar** a filiação partidária de um eleitor, clique em **FILIAÇÃO**, depois em **REGISTRO**, informe o número do título de eleitor e clique em **CONSULTAR**.



Sistema de Filiação Partidária - Externo

Consultar Registro de Filiação

Partido
51 - PATRIOTA - PATRIOTA

Título de Eleitor *
[]

Tipo Registro
Registros Internos

Consultar Limpar

4. Para **filiar** um eleitor, clique em **FILIAÇÃO**, depois em **REGISTRO**, informe o número do título de eleitor e clique em **CADASTRAR REGISTRO**.



Sistema de Filiação Partidária - Externo

Consultar Registro de Filiação

Partido
51 - PATRIOTA - PATRIOTA

Título de Eleitor *
[]

Tipo Registro
Registros Internos

Consultar Limpar

Cadastrar Registro

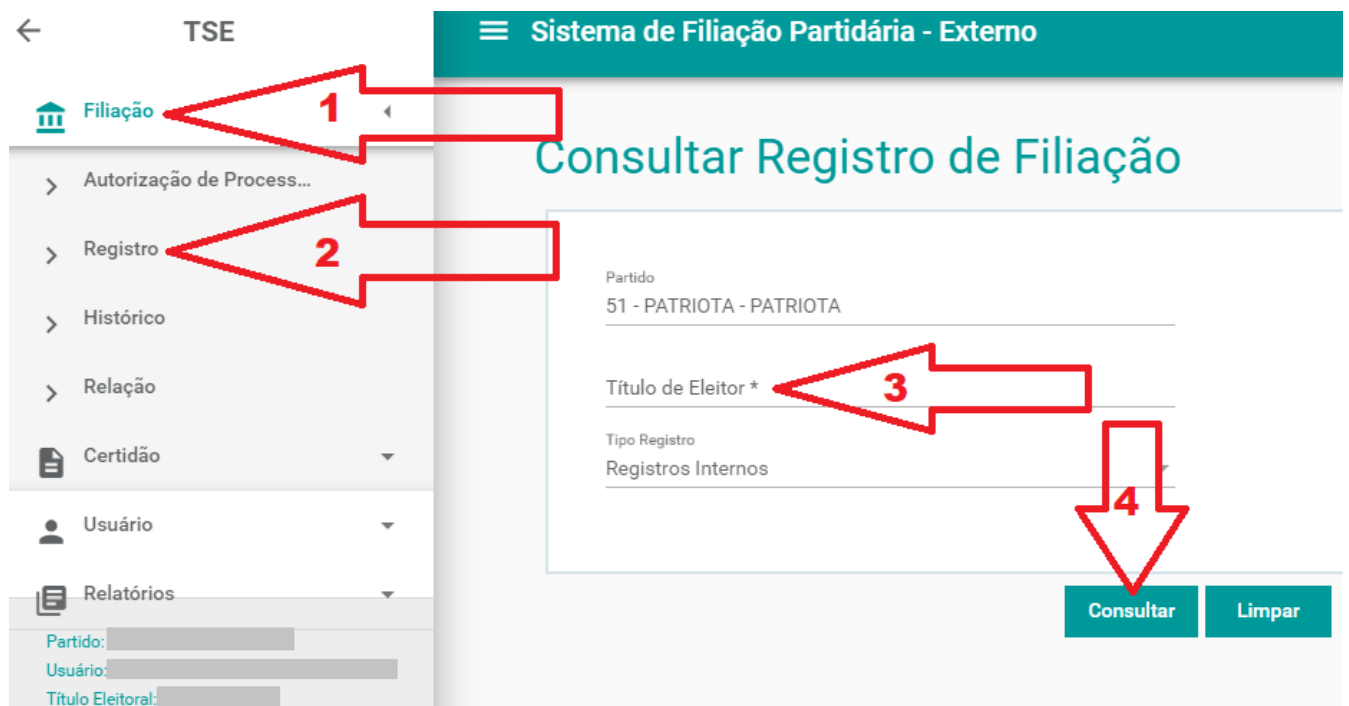
5. Na tela seguinte, preencha todos os dados do eleitor. Em seguida, clique em **SALVAR**.

Cadastrar Registro de Filiação

Partido 51 - PATRIOTA - PATRIOTA	Endereço			
Título de Eleitor *	Complemento			
Nome Civil *	Número	Cep		
UF * ▾	Município * ▾	Email		
Zona * ▾	Seção *	Telefone	Celular	Comercial
Data Filiação * 📅				

Voltar **Salvar**

6. Para **desfiliar** um eleitor, clique em **FILIAÇÃO**, depois em **REGISTRO**, informe o número do título de eleitor e clique em **CONSULTAR**.



TSE **Sistema de Filiação Partidária - Externo**

Filiação **1**

Registro **2**

Consultar Registro de Filiação

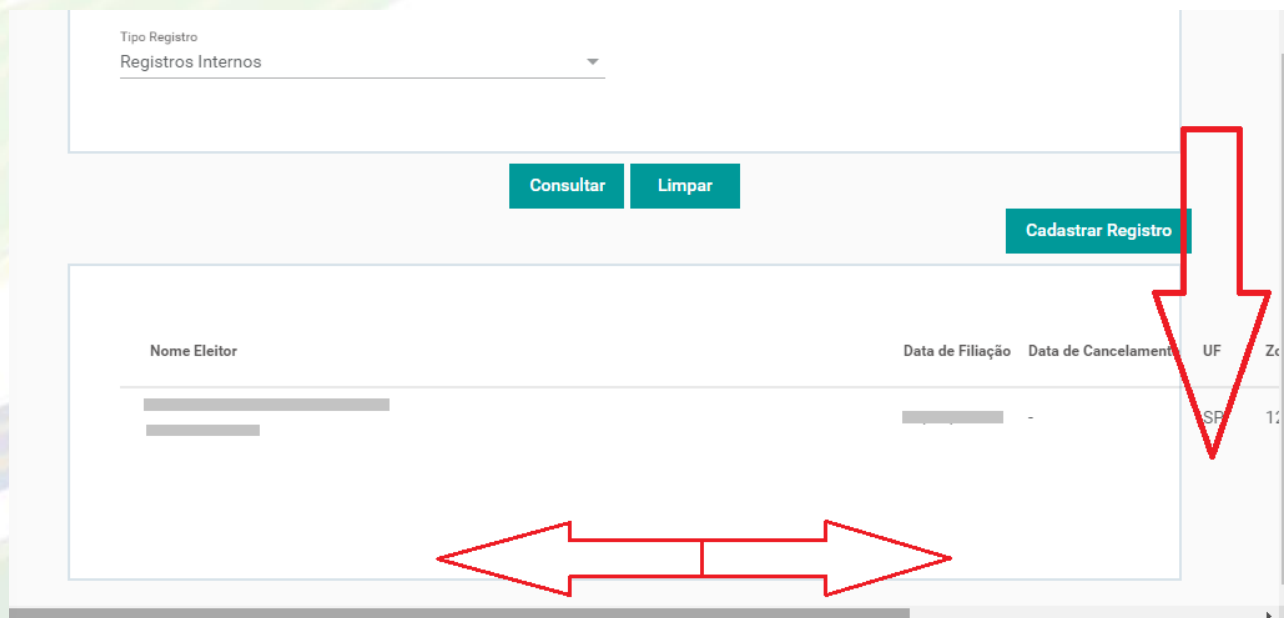
Partido 51 - PATRIOTA - PATRIOTA
Título de Eleitor * 3
Tipo Registro Registros Internos

4

Consultar **Limpar**

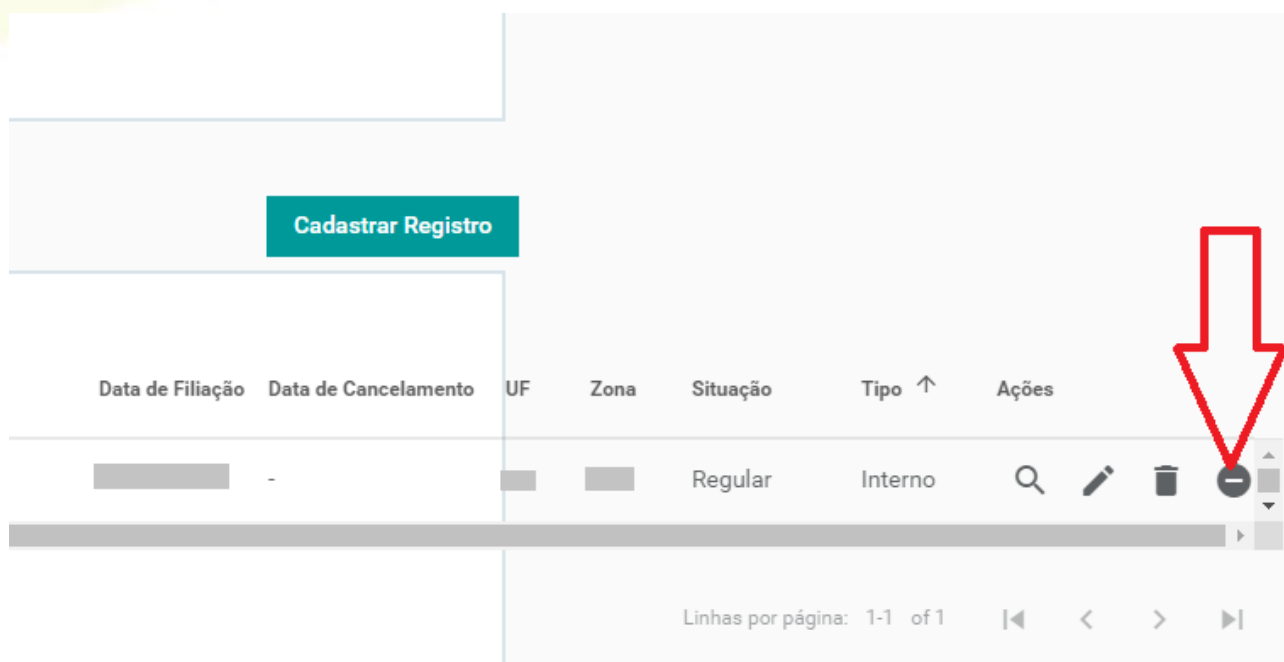
Partido: _____
Usuário: _____
Título Eleitoral: _____

7. Em seguida, mova a barra de rolagem para baixo e para a direita.



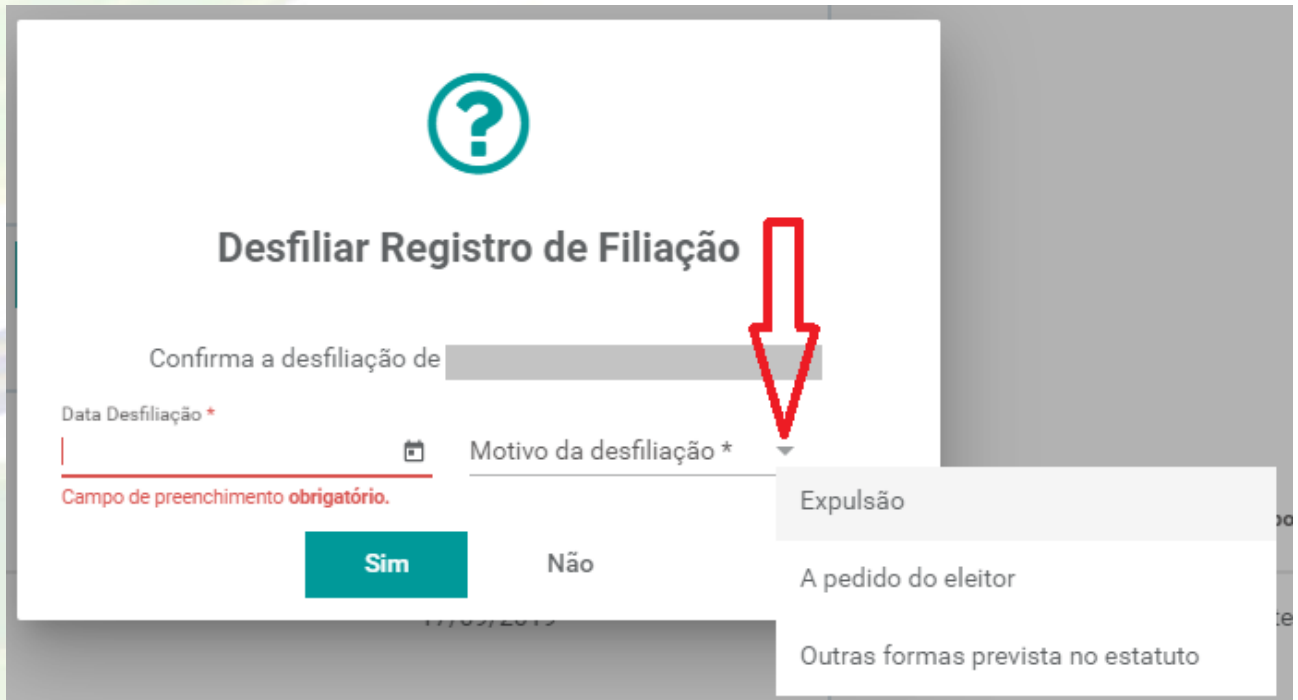
The screenshot shows a web form titled 'Cadastrar Registro'. At the top, there is a dropdown menu for 'Tipo Registro' with 'Registros Internos' selected. Below this are three buttons: 'Consultar', 'Limpar', and 'Cadastrar Registro'. The main form area contains several input fields: 'Nome Eleitor', 'Data de Filiação', 'Data de Cancelamento', 'UF', and 'Zona'. A red arrow points downwards from the 'Cadastrar Registro' button, and another red arrow points horizontally across the bottom of the form area, indicating the scroll bar.

8. Clique no sinal (-):



The screenshot shows a table with the following columns: 'Data de Filiação', 'Data de Cancelamento', 'UF', 'Zona', 'Situação', 'Tipo', and 'Ações'. The 'Ações' column contains icons for search, edit, delete, and a minus sign (-). A red arrow points to the minus sign icon. Below the table, there is a pagination control showing 'Linhas por página: 1-1 of 1' and navigation arrows.

9. Será aberta a tela para desfiliação. Clique na aba **MOTIVO DA DESFILIAÇÃO**. Na *pop up* seguinte, **indique a data** e **escolha o motivo** (expulsão / a pedido do eleitor / outras formas previstas no estatuto). A tela seguinte será a informação “operação realizada com sucesso”.



Desfiliar Registro de Filiação

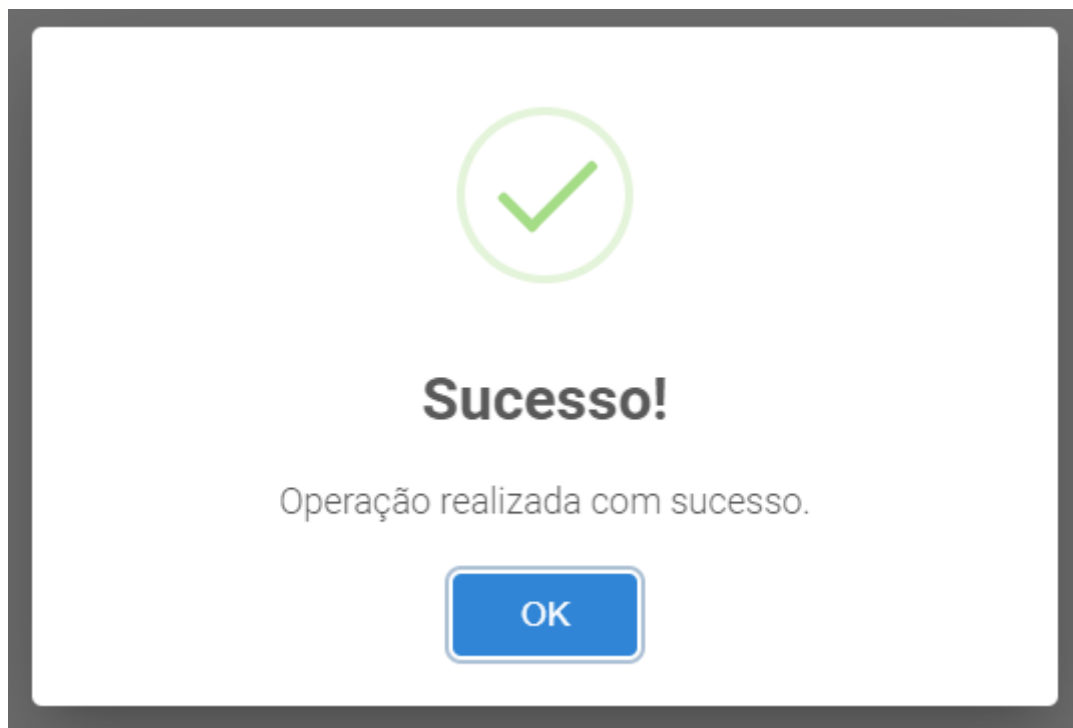
Confirma a desfiliação de _____

Data Desfiliação *
| _____

Motivo da desfiliação *
Expulsão
A pedido do eleitor
Outras formas prevista no estatuto

Sim Não

Campo de preenchimento obrigatório.

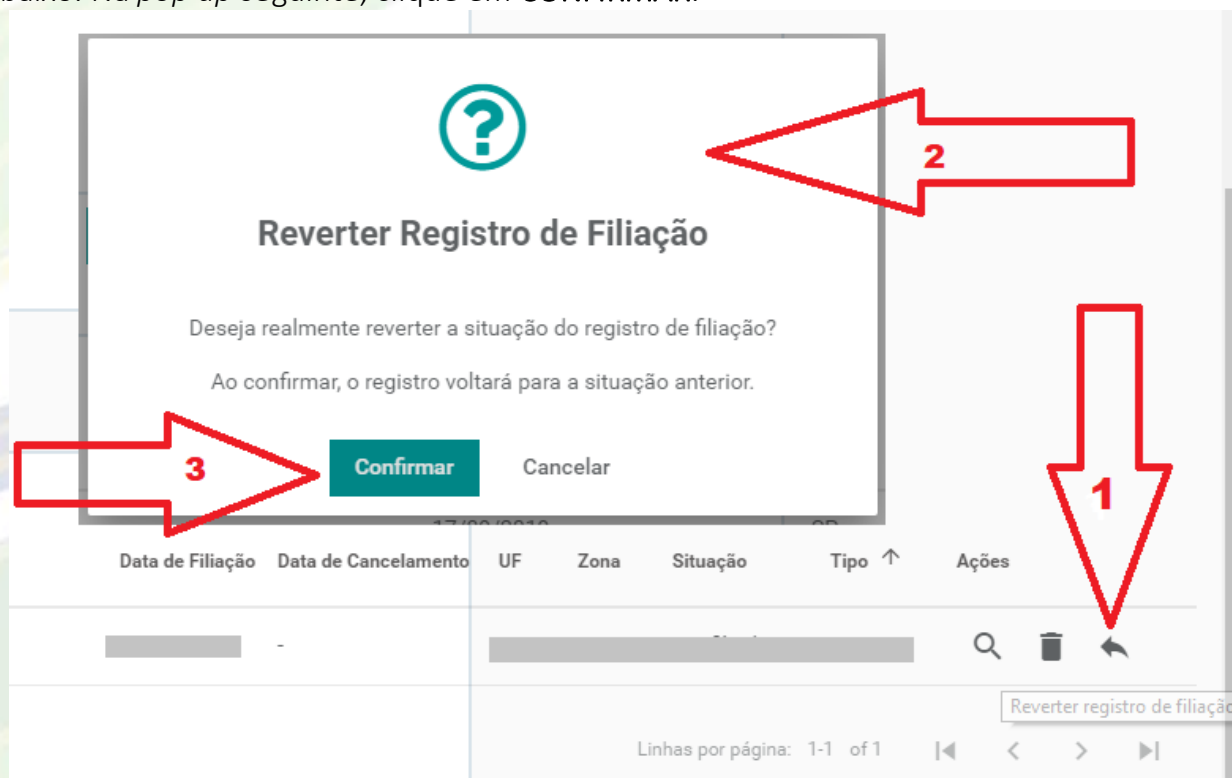


Sucesso!

Operação realizada com sucesso.

OK

10. Para reverter filiação ou desfiliação, volte na tela anterior e clique na flecha indicada abaixo. Na *pop up* seguinte, clique em **CONFIRMAR**.



Reverter Registro de Filiação

Deseja realmente reverter a situação do registro de filiação?
Ao confirmar, o registro voltará para a situação anterior.

Confirmar Cancelar

Data de Filiação	Data de Cancelamento	UF	Zona	Situação	Tipo ↑	Ações
						Reverter registro de filiação

Linhas por página: 1-1 of 1

ANEXOS (modelos)

Anexo 01 - modelo de desfiliação (partido)

EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE MUNICIPAL DO PARTIDO _____ DE _____

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, RG _____, CPF _____, Título de Eleitor _____, Zona Eleitoral _____, Seção _____, da cidade de _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, venho comunicar minha **DESFILIAÇÃO** do **PARTIDO** _____, a partir desta data.

_____ de ____ de _____ de _____

Nome / assinatura

PROTOCOLO

Recebi o presente ofício de desligamento nesta data.

_____, ____/____/____

PARTIDO _____
Presidente

Anexo 02 - modelo de desfiliação (juízo eleitoral)

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA ____ª ZONA ELEITORAL DE _____

Eu, _____, brasileiro(a), _____ estado civil, _____ profissão _____, CPF _____, Título de Eleitor _____, Zona Eleitoral _____, Seção _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, cidade _____, venho perante Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

No dia _____ me desfiliei do PARTIDO _____, conforme documento anexo, apresentado perante o Diretório Municipal da agremiação.

Por ora, informo minha desfiliação à justiça eleitoral, requerendo as anotações respectivas.

_____ de _____ de _____

Nome / assinatura

Anexo 03 - modelo de ofício dupla filiação

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA ____ª ZONA ELEITORAL DE _____

Ref. FILIAÇÃO PARDITÁRIA

_____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão____, RG _____, CPF _____, Título de Eleitor _____, Zona Eleitoral _____, Seção _____, da cidade de _____, e-mail _____, celular (____) _____ - residente e domiciliado(a) na rua _____, vem perante Vossa Excelência expor e requerer o quantos segue:

Após o processamento de filiações partidárias pelo sistema FILIA, o(a) requerente constatou duplicidade de filiações partidárias.

Contudo, sua filiação válida é aquela vinculada ao PARTIDO PATRIOTA.

Do exposto, o(a) requerente vem requerer a Vossa Excelência, após ouvidos os partidos envolvidos, a **manutenção de sua filiação válida ao PATRIOTA**, conforme comprova nos autos, sendo este o partido escolhido para disputar o pleito eleitoral.

_____ de ____ de _____ de _____

Nome / assinatura

Anexo 04 - modelo de ofício solicitação de inclusão em relação especial

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA ____ª ZONA ELEITORAL DE _____

REF. INCLUSÃO EM RELAÇÃO ESPECIAL

_____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, RG _____, CPF _____, Título de Eleitor _____, Zona Eleitoral _____, Seção _____, da cidade de _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, vem perante Vossa Excelência requerer a **AUTORIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA EM RELAÇÃO ESPECIAL**, de forma a tutelar juridicamente filiação partidária que não consta da lista de filiados processada pelo FILIA na última oportunidade.

O(a) requerente filiou-se ao PATRIOTA dentro do prazo legal para concorrer às eleições, conforme ficha de filiação em anexo.

Após o processamento da última relação pelo sistema FILIA, o(a) requerente verificou que sua filiação não consta da relação oficial, o que pode ter ocorrido por desídia do partido ou mesmo inconsistência do sistema FILIA.

No entanto, o resultado afeta diretamente o exercício da cidadania pelo(a) requerente, que deseja disputar as eleições, e para tanto, deve estar filiado a partido político dentro do prazo legal.

Do exposto, o(a) requerente requer a Vossa Excelência:

- Autorização para Processamento de Relação Especial, nos termos do §2º, do artigo 19, da Lei 9.096/95;
- Intimação do PATRIOTA – Direção de _____, CNPJ _____, sede na rua _____, n. _____, bairro _____, deste município, fone _____, e-mail _____, Presidente _____, CPF _____, celular (____) _____, para inserir o nome da requerente na relação especial;
- Ao final, julgue válida a filiação do(a) requerente ao respectivo partido.

Termos em que, pede e espera deferimento.
_____ de ____ de _____ de _____

Ass: _____
Nome _____
Endereço: _____
Telefone: _____